

EDITAL NRCA-BLU N.º 02/2016

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE
PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DISCIPLINAS
DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE
BLUMENAU POR DISCENTES ESPECIAIS (NÃO
REGULARES) E OUVINTES.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica estabelecido o período e o processo para inscrições ao preenchimento de vagas em disciplinas dos cursos de graduação da Faculdade FAE Blumenau para discentes especiais (não regulares) e ouvintes: de 28 a 31 de julho de 2016.

§1º Entende-se por discente especial (não regular):

- I. aquele que estiver frequentando curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior; ou
- II. aquele que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

§2º Entende-se por discente ouvinte:

- I. aquele interessado em acompanhar disciplinas de um curso por um período determinado, sem o compromisso de avaliação de rendimento e com direito a certificado de participação naquelas disciplinas, desde que tenha o mínimo de 75% de presença às aulas.

§3º Para inscrever-se no processo referente a discentes especiais (não regulares), o candidato deverá acessar, no período informado no *caput*, o *site* www.fae.edu e verificar a relação de disciplinas disponíveis em *Ingresso na FAE, Aluno Especial (Não Regular), Inscrição*.

§4º Para inscrever-se no processo referente a discentes ouvintes, o candidato deverá procurar, no período informado no *caput*, a Coordenação de Curso.

§5º O candidato somente poderá dar continuidade ao processo se houver oferta de disciplina de seu interesse, em conformidade com o disposto no parágrafo §3º.

§6º O candidato poderá se inscrever em, no máximo, 03 (três) disciplinas, de acordo com a lista disponível no endereço citado no §3º.

§7º No momento da realização da inscrição na *internet*, os candidatos deverão emitir o boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

§8º Os alunos ativos da FAE Centro Universitário ou FAE São José dos Pinhais terão isenção da taxa de inscrição referenciada no parágrafo anterior, sendo necessário solicitar o benefício na Central de Relacionamento da unidade em que deseja matricular-se, através do telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h, informando o Registro Acadêmico (RA), o CPF e nome completo.

Art. 2º Para realizar e efetivar a matrícula, o candidato deverá observar as orientações a seguir:

- I. realizar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 02 a 03 de agosto de 2016;
- II. entregar a documentação completa, relacionada no art. 2º, §1º, de 04 a 05 de agosto de 2016, para efetivação da matrícula;
- III. após a entrega da documentação, o acesso ao *link* para emissão do boleto, referente à primeira mensalidade, será disponibilizado pela Central de Atendimento através do site www.fae.edu, em *Ingresse na FAE, Alunos Especiais (Não Regulares)*, opção *Acompanhamento*, o qual deverá ser pago até a data de vencimento 08 de agosto de 2016.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar na Central de Atendimento da Faculdade FAE Blumenau:

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado;
- III. 01 (uma) via original do Histórico Escolar da Instituição onde está matriculado;
- IV. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. 01 (uma) cópia autenticada:
 - a) da Carteira de Identidade;
 - b) da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- VI. 01 (uma) cópia simples:
 - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - b) do Título de Eleitor;
 - c) do Certificado de Reservista (discentes do sexo masculino e maiores de 18 anos);
 - d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

§2º A não entrega da documentação no prazo estipulado ou a falta de algum dos documentos poderá resultar no cancelamento da matrícula.

§3º Para os candidatos a que se refere o art. 1º, §8º, será necessária somente a entrega dos documentos mencionados no inciso IV.

§4º O preenchimento das vagas estará condicionado à disponibilidade daquelas alocadas na(s) disciplina(s) escolhida(s).

Art. 3º A análise dos requerimentos respeitará os limites de vagas alocadas para cada disciplina, em conformidade com o art. 1º, §5º.

Parágrafo único O processo de seleção será realizado pela análise e apuração do desempenho acadêmico do candidato, devidamente comprovado por meio do Histórico Escolar.

Art. 4º Em hipótese alguma a aprovação do candidato como discente especial (não regular) ou ouvinte concederá a este o vínculo acadêmico com o curso de graduação no qual se encontra a(s) disciplina(s) em que estará matriculado.

§1º O candidato que tiver interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novos processos de seleção voltados a discentes especiais (não regulares) e ouvintes.

§2º Ao término do período letivo, caso obtenha aprovação, o discente deverá requerer, por meio de protocolo realizado na Central de Atendimento da unidade em que estiver matriculado, a emissão de Declaração e Conteúdo(s) Programático(s) referentes à(s) disciplina(s) cursada(s), no entanto sem direito a emissão de Histórico Escolar.

Art. 5º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) será(ão) ofertada(s).

Parágrafo único. O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais de agosto a dezembro.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Blumenau, 26 de julho de 2016.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico